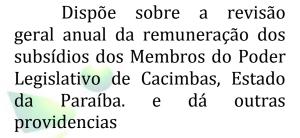


ESTADO DA PARAÍBA PREFEITUR MUNICIPAL DE CACIMBAS GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 300/2016,

de 06 de Abril de 2016.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:

- Art. 1° Os subsídios mensais dos Agentes Políticos (Vereadores) da Câmara Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
- Art. 2.º O Vereador Presidente, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de subsídios em decorrência de estar ocupando a Presidência da mesa.
- Art. 3.º -As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.
- Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 06 de Abril de 2016.

Geraldo Terto Da Silva Prefeito Municipal

